

C O N T R A F É

O DOUTOR JOSÉ GERALDO DE ALKIMIM, digo, Doutor José Geraldo Rodrigues de Alkimim, Juiz de Direito da Vara dos feitos da Fazenda Municipal desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, na fôrma da lei; - M A N D A ao oficial de Justiça ao qual fôr este apresentado devidamente assinado, passado a requerimento de NICOLAU MALUF nos autos de interdito proibitorio movido contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, que, em cumprimento ao presente cite NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito de Barueri, pelo inteiro teor da petição e despacho que seguem:- PETIÇÃO DE FLS. 17 -----
"Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal. Diz Nicolau Maluf nos autos do interdito proibitorio promovido contra a referida, digo, Prefeitura Municipal de Barueri, representada pelo respectivo prefeito sr. Nestor de Camargo Oliveira, que, em cumprimento respectavel mando, digo, despacho de fls. , desejando produzir provas relativamente a turbação de posse que exerce sobre o imovel de sua propriedade descrito na inicial, é a presente para requerer a V.Excia. se digne de ordenar a designação de dia e hora, a fim de serem inquiridas a respeito as testemunhas infra nomeadas e arroladas, que comparecerão independentemente de notificação. Outrossim, requer a V.Excia. se dignar mandar citar o referido prefeito Nestor Camargo de Oliveira, para ser ouvido a proposito dos fatos apontados nos autos. P. Deferimento São Paulo, 7 de Agosto de 1.950. (a) pp. P. Balmaceda Cardoso. Testemunhas Augusto Simões Duarte, brasileiro, casado, proprietario, domiciliado residente em Barueri; Anibal Correa, portugues, casado, comerciante domiciliado e residente em Barueri; Pedro Celestino da Silveira, brasileiro, casado, proprietario, domiciliado e residente em Barueri; Miguel Ceravolo, brasileiro, casado, oficial de justiça, encontrado no Palacio de Justiça. Despacho: "J.Designo o dia 14 (catorze) do corrente ás 16(dezeseis) horas, citando-se a ré. São Paulo, 7 de Agosto de 1.950 (a) J.G.R. de Alkimim."Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 8 de Agosto de 1.950.Eu, Antonio da Silva Pereira, escrivão, bscrevi. O JUIZ DE DIREITO (a) JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALKIMIM.-Nada mais se continha em referido mandato.São Paulo 14 de Agosto de 1.950

OFICIAL DE JUSTIÇA

(a) - ORLANDO SAMMARÇO.